



Decreto nº 55, de 28 de julho de 2025

Regulamenta o “Programa Investe Aqui”, instituído pela Lei Municipal nº 4.888, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Santo Cristo, e dá outras providências.

Charles Thiele, Prefeito do Município de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Municipal nº 4.888, de 15 de julho de 2025,

Decreta:

CAPÍTULO I

Do Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa Investe Aqui, instituído pela Seção VI da Lei Municipal nº 4.888/2025, voltado à concessão de subsídio financeiro para auxiliar no pagamento de aluguel de imóveis de terceiros utilizados por empresas em fase inicial de instalação e funcionamento no Município de Santo Cristo.

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários e Critérios de Admissibilidade

Art. 2º Poderão ser beneficiários do Programa Microempreendedores Individuais (MEIs) e Microempresas legalmente constituídos ou em processo de constituição, desde que:

I - Desenvolvam atividades nos setores da indústria, comércio, serviços ou turismo;

II - Não disponham de imóvel próprio adequado para instalação; e



III - Estejam em conformidade com a legislação vigente e em situação regular quanto a suas obrigações fiscais e tributárias perante o Município.

CAPÍTULO III

Do Subsídio

Art. 3º O subsídio financeiro, fixado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, será concedido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, com liberação em parcelas trimestrais, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e cadastral da empresa beneficiária, bem como à apresentação do contrato de locação vigente e dos comprovantes de pagamento dos aluguéis correspondentes ao período.

Art. 4º A concessão do subsídio fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica e suficiente no exercício financeiro correspondente, observados os critérios de seleção e priorização estabelecidos pelo Comitê de Seleção e Acompanhamento da Política de Desenvolvimento.

CAPÍTULO IV

Do Processo de Habilitação

Art. 5º Os interessados deverão protocolar requerimento conforme modelo constante do Anexo I, acompanhado do Plano de Negócios previsto no Anexo II e dos seguintes documentos:

- I - Cópia do ato constitutivo e alterações;
- II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Registros fiscais federal, estadual e municipal;
- IV - Comprovação de regularidade fiscal e previdenciária;
- V - Certidão negativa judicial e de protesto;
- VI - Extrato bancário em nome da empresa; e
- VII - Cópia do contrato de locação.



CAPÍTULO V

Da Análise e Seleção

Art. 6º A análise técnica das propostas será realizada pelo Comitê de Seleção e Acompanhamento da Política de Desenvolvimento, conforme critérios estabelecidos na legislação e neste Decreto.

CAPÍTULO VI

Da Execução e Fiscalização

Art. 7º A execução, fiscalização e acompanhamento do Programa caberá à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Art. 8º O descumprimento das condições legais ou regulamentares implicará revogação imediata do subsídio, sendo exigida a devolução dos valores recebidos, corrigidos pelo IGP-M, com juros de 1% ao mês.

Art. 9º A empresa beneficiada deverá permanecer no Município de Santo Cristo por, no mínimo, 6 (seis) anos contados da concessão do subsídio.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 10 As minutas do Requerimento, Plano de Negócios e Termo de Adesão ao Programa Investe Aqui estão disponíveis nos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 11 Casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pelo Comitê de Seleção e Acompanhamento da Política de Desenvolvimento, mediante parecer técnico e jurídico, se necessário

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Cristo, 70º Ano da Emancipação, 28 de julho de 2025.

Charles Thiele,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Registre-se e publique-se.

Cristiane Weyh Malikoski da Silva,
Diretora Administrativa do Gabinete.

Publicação: 28-07-2025

Período: 28-07-2025 a 28-09-2025

Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Santo Cristo



ANEXO I

(Minuta de requerimento)

PROGRAMA INVESTE AQUI

Ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Santo Cristo (RS)

Assunto: **Adesão ao Programa Investe Aqui.**

1. Dados do Requerente:

1.1. Razão Social:

1.2. Nome Fantasia:

1.3. CNPJ:

1.4. Endereço:

1.5. Telefone/WhatsApp: 1.6. E-mail:

2. Setor de atuação:

() Indústria () Comércio () Serviços () Turismo

3. Dispõe de imóvel comercial próprio para instalação da atividade?

() Sim () Não

4. Declaração: Declaro que as informações acima são verdadeiras e que autorizo a verificação da documentação anexa.

Santo Cristo (RS), de de 20.....

Assinatura do representante legal:

Nome completo:

CPF:

Cargo:



ANEXO II

(Minuta do plano de negócios)

PROGRAMA INVESTE AQUI

PLANO DE NEGÓCIOS

1. Identificação do Empreendimento:

- 1.1. Razão Social:
1.2. Nome Fantasia:
1.3. CNPJ:
1.4. Endereço Comercial:
1.5. Responsável Legal:
1.6. Nº do CPF do Responsável Legal:
1.7. Telefone/WhatsApp: 1.8. E-mail:

2. Setor de Atuação:

- () Indústria
() Comércio
() Serviços
() Turismo

3. Resumo Executivo:

3.1. Apresente de forma objetiva o conceito do negócio, produtos ou serviços oferecidos, diferenciais competitivos, principais metas e expectativas de crescimento.

3.2. Inclua a motivação para instalar-se no Município de Santo Cristo e o vínculo com o desenvolvimento econômico local.

.....

4. Análise de Mercado:

4.1. Público-alvo: Descreva o perfil dos clientes (segmentação demográfica, geográfica, comportamental).

.....



4.2. Demanda estimada: Apresente dados de mercado ou projeções de consumo.

.....

4.3. Concorrência: Identifique concorrentes diretos e indiretos e explique seus diferenciais.

.....

4.4. Estratégias de posicionamento e comercialização: Canais de venda, marketing e divulgação, fidelização.

.....

5. Plano Operacional:

5.1. Localização do imóvel: Endereço, área útil e adequação ao tipo de atividade.

5.2. Estrutura física e tecnológica: Equipamentos, *layout* e instalações previstas.

5.3. Cronograma de implantação: Etapas e prazos para início e consolidação das operações.

6. Plano Financeiro:

6.1. Investimento inicial total: Equipamentos, reformas, capital de giro.

6.2. Fontes de recursos: Recursos próprios, financiamentos, parcerias.

6.3. Receita estimada: Projeção mensal para os primeiros 12 meses.

6.4. Despesas operacionais: Aluguel, energia, folha de pagamento, fornecedores etc.

6.5. Necessidade de subsídio: Valor do aluguel mensal e percentual requerido como incentivo.

7. Impacto Socioeconômico Esperado:

7.1. Empregos diretos a serem gerados:

7.2. Empregos indiretos estimados:

7.3. Contribuições para o desenvolvimento local: Justifique como a atividade irá fortalecer a economia municipal, promover inclusão produtiva ou atrair novos investimentos.

.....



8. Documentos Anexos Obrigatórios:

- () Cópia do contrato de locação vigente
- () Cópia do ato constitutivo e alterações
- () Cartão do CNPJ
- () Certidões negativas fiscais (federal, estadual, municipal)
- () Certidão negativa de protestos da comarca
- () Extrato bancário em nome da empresa

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste plano de negócios e me comprometo a apresentar os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal.

Santo Cristo (RS), de de 20.....

Assinatura do representante legal:

Nome completo:



ANEXO III

(Minuta do termo de adesão ao programa investe aqui)

PROGRAMA INVESTE AQUI

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Santo Cristo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.818/0001-43, com sede administrativa na Esplanada Prefeito Canísio Ost, 133, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa abaixo identificada:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço Comercial:

Representante Legal:

CPF:

RG:

doravante denominada BENEFICIÁRIA, têm justo e acordado o presente TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA INVESTE AQUI, instituído pela Seção VI da Lei Municipal nº 4.888/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 55/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão da BENEFICIÁRIA ao Programa Investe Aqui, com vistas à concessão de subsídio financeiro para auxílio no pagamento de aluguel de imóvel de terceiros destinado à instalação e funcionamento da atividade empresarial no Município de Santo Cristo.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

A BENEFICIÁRIA se compromete a:

- I - Utilizar o imóvel locado exclusivamente para as atividades descritas em seu plano de negócios aprovado;
- II - Apresentar, a cada trimestre, os comprovantes de pagamento do aluguel, juntamente com a documentação fiscal exigida;
- III - Manter regularidade fiscal perante os entes públicos, conforme disposto no Decreto Municipal nº 55/2025;
- IV - Permanecer em atividade no Município de Santo Cristo por, no mínimo, 6 (seis) anos, contados da concessão do subsídio; e
- V - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a:

- I - Liberar, trimestralmente, os valores do subsídio, conforme disponibilidade orçamentária e apresentação da documentação exigida;
- II - Realizar o acompanhamento técnico e administrativo do cumprimento do plano de negócios e das obrigações da BENEFICIÁRIA; e
- III - Suspender o repasse do subsídio em caso de irregularidades, conforme previsto no Decreto Municipal nº 55/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata em caso de descumprimento de cláusulas contratuais ou das condições previstas no Decreto Municipal nº 55/2025.



CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, a BENEFICIÁRIA deverá restituir ao Município todos os valores recebidos a título de subsídio, acrescidos de correção monetária pelo IGP-M e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Santo Cristo (RS), de de 20.....

.....
Prefeito

.....
(Nome do representante legal da empresa)
Representante Legal da BENEFICIÁRIA

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF: